



Edital de Pregão nº 2019.01.15.01.PP.CMI

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Itapipoca - CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE**Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e do Decreto Federal 3.555/00, e as cláusulas e condições deste edital.

Processo no	2019.01.15.01.PP.CMI
Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	28 de janeiro de 2019
Hora da Licitação:	09:00
Tipo da Licitação	Menor Preço Por Item
Forma de Fornecimento:	Entrega parcelada
Unidade Administrativa:	Câmara Municipal de Itapipoca

1.2 – As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I Termo de referência;
- II Minuta da proposta de preço;
- III -Modelo de declaração de habilitação;
- IV Modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V Minuta de termo de contrato.
- VI Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE.
- 2.2 O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).









3 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Câmara Municipal de Itapipoca - CE.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	
		1601 - Câmara Municipal de Itapipoca.	01.031.0001.2.098	3.3.90.30.00	

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca CE- e:
- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:





- 5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

- 5.3.1.1 Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a representação da empresa.
- 5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.
- 5.3.1.3 declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

- 5.3.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV), que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3.2.2 Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.
- 5.3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.
- 5.3.2.4 Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (Anexo III).
- 5.4 Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.
- 5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 5.6 A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances







verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **Menor Preço Por Item**.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

6.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão N° 2019.01.15.01.PP.CMI
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

- 6.2 No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ;
- 6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
- 6.4 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 6.6 **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 6.7 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.





6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 2019.01.15.01.PP.CMI
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1.1 Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
- 7.2.1.3- Para <u>SOCIEDADES COMERCIAIS</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;
- 7.2.1.4 Para <u>SOCIEDADES POR AÇÕES</u>: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.5 Para <u>SOCIEDADES CIVIS</u>: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.1.6 Para <u>EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS</u>
 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.





- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7.2.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- 7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 7.2.3.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.4.1- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- 7.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.5 - OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.5.1-Certificado de Posto revendedor de combustíveis, emitido pela ANP Agencia Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 20/11/2003, com prazo de validade vigente.
- 7.3 O Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Itapipoca CE, substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.
- 7.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas pela Comissão de Licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.





- 7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.
- 8.2 aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".
- 8.3 -O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
- 8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 8.4.1 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.4.2 Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 8.5 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que, apresentar:
- 8.5.1 preços manifestamente inexequível:

N/





- 8.5.1.1-consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.
- 8.5.1.2 não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.
- 8.5.2 valor total do item superior ao valor estimado.
- 8.5.3 cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.
- 8.6 Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.7 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8 As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.9 Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a contratação.
- 8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.







- 8.15 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.16 O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 8.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.
- 8.19 A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.
- 8.20 Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.
- 8.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.22** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.22.1 Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item **8.22**, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo se de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.22.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.







- 8.22.3 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**
- 8.22.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item **8.22** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.5 O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.22.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.22.7 Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2° , da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3° § 2° , da mesma Lei.

9 - DO RECURSO

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação d**o Pregoeiro**, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 10.2 A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;
- 10.3 O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7° da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.







- 10.4 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 10.6 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 10.7 A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.
- 10.8 O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
- 10.9 O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.10 A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos.
- 10.11 A Câmara Municipal de ITAPIPOCA CE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1°, da Lei federal no. 8.666/93.
- 10.12 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 10.13 O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.14 A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 11.1 A entrega dos produtos, álcool, diesel e gasolina, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento. Expedida pelo Setor competente da Câmara Municipal de Itapipoca, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.
- 11.2 O abastecimento dos veículos será realizado obrigatoriamente na sede do município de Itapipoca.
- 11.3 Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.





- 11.4 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 11.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12 - DAS SANCÕES

- 12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.
- 12.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo paro a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 12.3 A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 12.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 12.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 12.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7° da Lei federal nº 10.520/02.







13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 13.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 13.2.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.2.3 Não haverá antecipação de pagamento
- 13.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14 - DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Frei Cassiano nº 750 Boa Vista Itapipoca-CE, e pelo telefone **(88) 3631-2103 / 3631-2537** .
- 14.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.
- 14.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 14.4 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na sede da Câmara Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Frei Cassiano nº 750 Boa Vista Itapipoca-CE.
- 14.5 Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A Câmara Municipal de ITAPIPOCA CE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas:
- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.
- 15.3 Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.5 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 15.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.
- 15.7 O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca - CE.

ITAPIPOCA - CE, 15 de janeiro de 2019

José Rubens Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Urbano Jobson Sousa Barbosa

Pregoeiro





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA CE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 -A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento regular dos veículos oficiais e locados da Câmara Municipal de Itapipoca.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - QUANTITATIVOS E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁLCOOL	LT	3000	3,66	10.980,00
2	DIESEL S10	LT	8000	3,98	31.840,00
3	GASOLINA COMUM	LT	6500	4,72	30.680,00
					73.500,00

Valor total estimado R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).



- **3.1.1** A quantidade foi estimada tomando como base a demanda da Câmara Municipal de Itapipoca CE.
- **3.1.2** Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o menor preço apresentado na pesquisa de mercado realizada no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) dentro do Município de Itapipoca, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

V





4 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 4.1 A entrega dos produtos, álcool, diesel e gasolina, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento. Expedida pelo Setor competente da Câmara Municipal de Itapipoca, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.
- 4.2 O abastecimento dos veículos será realizado obrigatoriamente na sede do município de Itapipoca.
- 4.3 Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.4 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Câmara Municipal de Itapipoca - CE.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	
Gerenciamento Legislativas	das	Atividades	1601 - Câmara Municipal de Itapipoca.	01.031.0001.2.098	3.3.90.30.00	

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 6.2.2 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.







- 6.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 7.4 Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixade no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 8.2 A fiscalização do futuro contrato será feito por Nome: Adeonis Facunde dos Santos CPF: 739.848.173-04 Cargo: Controlador do SCI.





09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

José Rubens Parbosa

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº2019.01.15.01.PP.CMI

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO			UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
						ONIT.	
R\$	1. Cotamos para o obje	eto em	licitação	0	valor	total	de
entreg	2. O prazo de eficácia desta pro a de seu respectivo envelope.	posta é de	e 60 (sesse	enta)	dias, a c	ontar da	data da
	ITAPIPOCA -	CE. de		de			
		0_/ 0	-				





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2019.01.15.01.PP.CMI, da Câmara Municipal de Itapipoca - CE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ITAPIPOCA - CE, de	de
(assinatura do represe	entante legal)





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Ref. licitação mediante Pregão nº 2019.01.15.01.PP.CMI

Prezado (a) Senhor (a),
Pela presente, fica credenciado o Sr. (a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº, para representar a empresa
(), inscrita no CNPJ sob no (), nos autos
referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular
lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor
recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.
Atenciosamente,
ITAPIPOCA - CE,de de
(nome da empresa)
Nome: CPF no:
Cargo:





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CO	NTRATO	QUE F	AZ	EM E	NTRE	S	A 1	CÂMA	RA
MUNICIPAL	DE	ITAPI	PO	CA	-		CE,	C	OM
No. of the contract of the con		, PARA	0	FIM	QUE	A	SE	GUIR	SE
DECLARA:									

A Câmara Municipal de ITAPIPOCA - CE, pessoa jurídica de direito público interno,
estabelecido à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE, inscrito no CNPJ sob o nº
01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr.
, doravante denominado de CONTRATANTE e
, com sede em, à Rua
, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, representada por (nome), (CPF), doravante denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal no.8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE,** na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.01.15.01.PP.CMI que, juntamente com a proposta de preços integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 – O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega dos produtos, álcool, diesel e gasolina, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento. Expedida pelo Setor competente da Câmara Municipal de Itapipoca, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.
- 2.2 O abastecimento dos veículos será realizado obrigatoriamente na sede do município de Itapipoca.
- 2.3 Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 2.4 No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser





de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	
Gerenciamento Legislativas	das	Atividades	1601 - Câmara Municipal de Itapipoca.	01.031.0001.2.098	3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 5.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 5.2.2 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.2.3 Não haverá antecipação de pagamento.
- 5.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se





imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 8.4 Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;





- **b) multa,** que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do Rua Frei Cassiano nº 750 Boa Vista Itapipoca-CE CEP: 62.500-000

E-mail: camaraitapipoca@hotmail.com www.camaraitapipoca.ce.gov.br Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01,878,848/0001-80





presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ITAPIPOCA - CE, __, de __

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca - CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATADA

CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
01	
CPF:	
02	
CDE	





DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, está enquadrada na categoria
(microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do §
4º, do art. 3º, da Lei supracitada.
(DATA)
Nome e assinatura do representante
RG n°





DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á Comissão de licitação de ITAPIPOCA - CE.
Ref. Ao Pregão Nº 2019.01.15.01.PP.CMI
DECLARAÇÃO
nepresentante legal o(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
NOME





DESPACHO

A ASSESSORIA JURÍDICA ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DO EDITAL E ANEXOS. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO

Senhor Assessor,

Encaminho a V. Senhoria o processo n.º 2019.01.15.01.PP.CMI, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, para exame e aprovação do Ato convocatório e seus anexos do processo 2019.01.15.01.PP.CMI, na modalidade Pregão Presencial, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapipoca - CE, 15 de janeiro de 2019.

URBANO JOBSON SOUSA BARBOSA Pregoeiro





PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e aprovação do Edital de Pregão n.º 2019.01.15.01.PP.CMI e Anexos com vistas à deflagração do procedimento licitatório cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE.

O dispositivo legal aplicável ao tema vem disciplinado nos artigos 40 e 55 da Lei 8666/93, e alterações posteriores:

Após análise do presente edital observou-se que o mesmo foi elaborado obedecendo ao disposto no art. 40, com os seguintes **COMPONENTES:** "PREÂMBULO, CORPO, FECHAMENTO E ANEXOS".

No **PREÂMBULO**, observou-se atendimento ao disposto no art.40, "caput", do vigente estatuto de licitações conforme descrito a seguir:

- a) O numero de ordem em serie anual;
- b) O nome da repartição interessada e de seu setor;
- c) A modalidade, o tipo de licitação e o regime de execução;
- d) O ordenamento jurídico que regerá a licitação (a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/14);
- e) O local dia e hora para o recebimento da documentação e proposta e o horário para abertura dos mesmos.

O CORPO do edital obedeceu ao disposto no art. 40, incs. I a XVII.

- a) Objeto (art. 40, I);
- b) Prazo e condições para assinatura do contrato (art. 40, II);
- m) Sanções para o caso de inadimplemento (art. 40, III);
- b) Condições de participação na licitação (art. 40, VI);
- c) Critérios de julgamento (art. 40, VII);







- c) local e horário onde serão fornecidas as informações e esclarecimentos relativos a licitação (art. 40, VIII);
- h) Critério de aceitabilidade de preço (art. 40, X);
- g) Critérios de reajuste (art. 40, XI);
- d) Condições de pagamento (art. 40, XIV);
- I) Instruções e normas para os recursos previstos em lei (art. 40, XV);
- n) Outras indicações especificadas ou peculiares da licitação (art. 40, VIII e XVII);

Quanto ao FECHAMENTO previsto no art. 40, parágrafo 1º, observou-se que:

- a) O edital foi devidamente Datado;
- b) Rubricado em todas as folhas do edital pelo Pregoeiro;
- c) e Consta assinatura da autoridade responsável por sua expedição;

E parte integrante do edital os ANEXOS a seguir, atendendo ao disposto no art. 40, parágrafo 2º.

- a) Termo de referência contendo dentre outros o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- b) A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- c) As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Observou-se ainda que a elaboração da minuta do contrato obedeceu ao disposto no art. 55 do vigente estatuto de licitações considerando que foi previsto:

- a) O objeto e seus elementos característicos (art. 55, I);
- b) A forma de Fornecimento (art. 55, II);







- c) O preço e as condições de pagamento (art. 55, II);
- d) Os prazos de início e de execução (art. 55, IV);
- e) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 55, V);
- f) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os
- g) Valores das multas (art. 55, VII);
- h) Os casos de rescisão (art. 55, VIII);
- i) A vinculação ao edital de licitação (art. 55, XI);
- j A legislação aplicável à execução do contrato (art. 55, XII);
- I A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII).

Os textos em análise guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial, o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno à CPL para providências cabíveis.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Itapipoca - CE, 15 de janeiro de 2019.

PEDRO AUGUSTO BARROSO DE ABAUJO

OAB -CE 27.513

Assessor Jurídico